MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 011/2022

Telêmaco Borba, 10 de março de 2022.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossas Excelências os anexos Anteprojetos de Lei, os quais tratam do Aumento do vencimento Quadro do Magistério da remuneração dos servidores públicos municipais.

O aumento do vencimento do Quadro do Magistério tem por base a portaria do Ministério da Educação nº 67/2022, da qual define o Piso Salarial Nacional dos profissionais do magistério.

A referida portaria estabelece o Piso Nacional do Magistério em R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), portanto, devemos aumentar os vencimentos do Quadro do Magistério em 14,85 % (Quatorze inteiros e oitenta e cinco centésimos de percentual) para a devida equiparação.

Por essa razão estamos encaminhando o anteprojeto em anexo, solicitando à apreciação e aprovação em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, por considerar a relevância e o alto grau de alcance social da presente proposta.

Para tanto convido os Srs. Vereadores para apreciação e deliberação deste Anteprojeto em Sessão Legislativa Extraordinária, o que faço com fulcro no Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Antecipando agradecimentos pela atenção e indispensável anuência, aproveito o ensejo para desejar a Vossa Excelência e aos demais Nobres Edis, sucesso nos trabalhos legislativos do corrente ano, bem como externar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba – PR

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: AUMENTA O VENCIMENTO DO QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO EM CONFORMIDADE AO PISO NACIONAL

Art. 1º Para fins Para fins de atendimento ao o piso nacional do magistério previsto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e portaria do Ministério da Educação nº 67/2022, fica concedido aos servidores públicos municipais do Quadro do Magistério, a partir de 1º de janeiro de 2022, aumento de 14,85 % (Quatorze inteiros e oitenta e cinco centésimos de percentual) incidentes sobre a remuneração.

Art. 2º A revisão geral da remuneração prevista no art. 1º desta Lei será estendida aos servidores inativos e pensionistas do Município de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, respeitando-se as normas previstas na Lei Municipal nº 968 de 26 de novembro de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a complementar os vencimentos dos servidores que, após o reajuste geral anual da remuneração, perceberem valores abaixo do salário mínimo nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo III da Lei Complementar nº 1.866 de 08 de março de 2012.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

ANEXO I

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1866 de 08 de março de 2012 alterada pela Lei Complementar 1882 de 05 de abril de 2012. **R$ 1,00**

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1.922,88	1.953,66	1.984,91	2.016,66	2.048,91	2.081,71	2.115,04	2.148,84	2.183,23	2.218,19	2.253,67	2.289,71	2.326,37	2.363,57	2.401,38
II	2.115,18	2.149,03	2.183,41	2.218,33	2.253,84	2.289,88	2.326,53	2.363,75	2.401,57	2.439,99	2.479,01	2.518,68	2.558,97	2.599,93	2.641,54
III	2.273,81	2.310,22	2.347,15	2.384,73	2.422,90	2.461,67	2.501,02	2.541,06	2.581,68	2.623,00	2.664,96	2.707,62	2.750,94	2.794,93	2.839,67
IV	2.387,56	2.425,76	2.464,58	2.504,01	2.544,08	2.584,78	2.626,13	2.668,15	2.710,84	2.754,21	2.798,26	2.843,03	2.888,53	2.934,75	2.981,69

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) CLASSE II (EM EXTINÇÃO) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1.922,88	1.953,66	1.984,91	2.016,66	2.048,91	2.081,71	2.115,04	2.148,84	2.183,23	2.218,19	2.253,67	2.289,71	2.326,37	2.363,57	2.401,38
II	2.115,18	2.149,03	2.183,41	2.218,33	2.253,84	2.289,88	2.326,53	2.363,75	2.401,57	2.439,99	2.479,01	2.518,68	2.558,97	2.599,93	2.641,54
III	2.273,81	2.310,22	2.347,15	2.384,73	2.422,90	2.461,67	2.501,02	2.541,06	2.581,68	2.623,00	2.664,96	2.707,62	2.750,94	2.794,93	2.839,67
IV	2.387,56	2.425,76	2.464,58	2.504,01	2.544,08	2.584,78	2.626,13	2.668,15	2.710,84	2.754,21	2.798,26	2.843,03	2.888,53	2.934,75	2.981,69

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

ANEXO I - Continuação

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1866 de 08 de março de 2012 alterada pela Lei Complementar 1882 de 05 de abril de 2012. **R$ 1,00**

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 40 HORAS (EDUCAÇÃO INFANTIL)

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	3.845,76	3.907,29	3.969,82	4.033,34	4.097,87	4.163,43	4.230,04	4.297,74	4.366,51	4.436,36	4.507,33	4.579,46	4.652,73	4.727,19	4.802,81
II	4.230,35	4.298,05	4.366,82	4.436,69	4.507,68	4.579,79	4.653,06	4.727,51	4.803,14	4.880,00	4.958,10	5.037,45	5.118,00	5.199,91	5.283,12
III	4.547,65	4.620,37	4.694,30	4.769,42	4.845,73	4.923,26	5.002,06	5.082,09	5.163,40	5.246,01	5.329,92	5.415,20	5.501,85	5.589,89	5.679,32
IV	4.774,98	4.851,39	4.928,99	5.007,88	5.088,02	5.169,42	5.252,10	5.336,15	5.421,54	5.508,30	5.596,41	5.685,97	5.776,96	5.869,37	5.963,25

TABELA DE PERCENTUAIS DO PROFESSOR (A) ENTRE NÍVEIS E CLASSES PARA 20 E 40 HORAS PARA TODAS AS TABELAS

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
I40	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II40	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III40	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV40	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60

TABELA %

OBS: REAJUSTE DE 10,16 % - INPC - + 0,84% DE GANHO REAL